

TERMO DE REFERÊNCIA 06/2023**COTAÇÃO DE PREÇOS****MENOR PREÇO GLOBAL****SERVIÇOS DE NEFROLOGIA EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA****HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH – HELNSN****SAQUAREMA/RJ****1.0 DO OBJETO**

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de nefrologia em terapia renal substitutiva (trs), em pacientes portadores de insuficiência renal, aguda, crônica agudizada e/ou crônica em regime hospitalar, internados, incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os equipamentos, acessórios, materiais e insumos necessários, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com os termos e condições deste Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth, em Saquarema/RJ, localizado à Rua Manoel Domingos dos Santos, nº 725, Barreira, conforme condições constantes no presente termo e seus anexos.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

O HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH - HELAGOS está localizado na Rua Manoel Domingos dos Santos s/nº, Bacaxá, Saquarema, Região da Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro. Caracteriza-se como Unidade Hospitalar para atendimento à população do seu município assim como de outros municípios.

A Política Nacional de Atenção Integral ao Portador de Doença Renal busca prevenir a doença através de medidas de promoção e prevenção, apresentando, dentre os seus objetivos principais, ampliar a cobertura no atendimento aos portadores de Insuficiência Renal Crônica nas suas várias modalidades de Terapia Renal Substitutiva – TRS.

A Doença Renal Crônica – DRC é uma doença de curso prolongado e geralmente assintomática, que se caracteriza pela alteração da função renal, é um dos principais fatores determinantes de risco de eventos cardiovasculares, tem como causas mais comuns a hipertensão arterial, o

Diabetes Mellitus, a Litíase Renal e as Glomerulonefrites. Por esses fatores e outros agravos relacionados à DRC, é considerada hoje como um problema de saúde pública mundial. Desta feita, faz-se a necessidade de identificação e tratamento adequado dos pacientes que apresentam fatores de risco para a Doença Renal Crônica, como também seu diagnóstico precoce e tratamento,

buscando o cuidado integral para esses pacientes, evitando a progressão para uma fase terminal do processo crônico.

Em função dos pacientes acometidos por insuficiência renal crônica dessa região, e reconhecendo a importância das razões apresentadas anteriormente, faz-se necessária a contratação de um serviço de Terapia Renal Substitutiva, evitando-se, assim, o deslocamento de pacientes para outros municípios do Estado para a realização deste tipo de tratamento e suas complexidades, trazendo inegáveis vantagens clínicas e psicossociais, ampliando, desta forma, o acesso ao tratamento dentro dos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde da Universalidade, Integralidade e Equidade.

A Resolução da Diretoria Colegiada, RDC nº 11, de 13 de março de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), é o regulamento técnico que Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras Providências.

3.0. DO ESCOPO DOS TRABALHOS:

3.1. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de Terapia Renal Substitutiva (TRS), conforme demanda da CONTRATANTE;

3.2. Os procedimentos pretendidos são:

3.2.1. Paciente Agudo: DIÁLISE PERITONIAL; HEMODIÁLISE CONVENCIONAL (ATÉ 05 HS); HEMODIÁLISE PROLONGADA (06 a 12 HS); HEMODIÁLISE CONTÍNUA (24HS); HEMODIAFILTRAÇÃO, HEMOFILTRAÇÃO OU PLAMASFERESE;

3.2.2. Acesso Dialítico: IMPLANTE DE CATETER VENOSO CENTRAL e IMPLANTE DE CATETER PERITONEAL;

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade a manutenção preventiva, corretiva, calibração e demais necessidades dos equipamentos;

3.4. A prestação de serviços contempla sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA a disponibilização de serviços médicos, serviços de enfermagem, inclusão do transporte e taxa de utilização das máquinas, equipamentos, bem como soluções ácidas e básicas para hemodiálise e soluções esterilizantes, heparina, materiais (dialisador, linhas arterial e venosa, isolador de pressão etc.) e insumos (agulhas, seringa, gaze e outros);

3.5 Quanto aos Materiais e Insumos, a CONTRATADA disponibilizará conforme os quantitativos necessários:

3.5.1 Punção para Hemodiálise:

3.5.1.1. Sf 0,9 %

3.5.1.2. Capote descartável

- 3.5.1.3. Campo fenestrado descartável
- 3.5.1.4. Gaze
- 3.5.1.5. Clorexidina degermante
- 3.5.1.6. Clorexidina alcoólica
- 3.5.1.7. Xilocaína
- 3.5.1.8. Escova de Clorexidina
- 3.5.1.9. Fio mononylon 3-0
- 3.5.1.10. Seringa 10ml
- 3.5.1.11. Seringa 05ml
- 3.5.1.12. Agulha 40x12
- 3.5.1.13. Agulha 25x07
- 3.5.1.14. Luva estéril
- 3.5.1.15. Touca
- 3.5.1.16. Máscara
- 3.5.1.17. Micropore

3.5.2 Para realização da Hemodiálise:

- 3.5.2.1. Sf 0,9 %
- 3.5.2.2. Heparina
- 3.5.2.3. Luva estéril
- 3.5.2.4. Luvas de procedimento
- 3.5.2.5. Pacote de gaze
- 3.5.2.6. Esparadrapo 20cm
- 3.5.2.7. Clorexidina alcoólica
- 3.5.2.8. Lidocaína
- 3.5.2.9. Touca
- 3.5.2.10. Máscara
- 3.5.2.11. Micropore

3.6. A prestação dos serviços será realizada nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, sem interrupção.

4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

4.1. MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o critério, a saber:

4.1.1. Entende-se por MENOR PREÇO GLOBAL, quando as duas partes designam um só preço global para a execução de todos os serviços referentes ao escopo considerado, sem restrição nem reservas de nenhuma espécie, em conformidade com as normas do ofício;

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail para cotacoes@imapssaude.org, até as 17h (dezessete horas), do dia 18/08/2023. As propostas recebidas terão o seu recebimento atestado pelo IMAPS, através de respostas ao respectivo e-mail. A proposta deverá ser ratificada pela

DS
MPS

CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da confirmação de recebimento da proposta pelo IMAPS. Caso a proposta não seja ratificada, será considerada imediatamente sustada.

5.1.1. As propostas deverão atender às seguintes exigências:

I. Apresentar a Carta Proposta na forma do Anexo I;

II. Apresentar a comprovação de sua habilitação técnica para o objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação do Cartão de CNPJ com CNAE 8640-2/03 - *Serviços de diálise e nefrologia* e com “Data de Abertura” não inferior há 5 (cinco) anos;

III. Apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão(ões) de Regularidade Fiscal Estadual, da sede da CONTRATADA;

c) Certidão(ões) de Regularidade Fiscal Municipal, da sede da CONTRATADA;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - TST;

IV. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com identificação da CONTRATADA e seu CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

V. Apresentar os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, unitários e globais, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento;

VI. Informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos;

VII. Informar, obrigatoriamente, na proposta a data de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma;

VIII. Subscrever o compromisso de iniciar a prestação dos serviços a partir da emissão de ordem de compra, a qual deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias corridos a serem contados a partir da assinatura do contrato.

6.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Ressalvadas eventuais circunstâncias imprevistas, o pagamento deverá ser feito no mês subsequente à prestação dos serviços, da seguinte forma: a CONTRATADA deverá, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço, emitir a respectiva Nota Fiscal de serviços, com o detalhamento dos serviços prestados, através de relatório específico, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE mediante assinatura da respectiva Nota Fiscal. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada. O pagamento ficará condicionado ao envio, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão(ões) de Regularidade Fiscal Estadual, da sede da CONTRATADA;
- c) Certidão(ões) de Regularidade Fiscal Municipal, da sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - TST;
- f) Comprovante de pagamento de salários e recolhimentos fiscais, fundiários e previdenciários dos colaboradores envolvidos na execução do presente contrato.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em favor ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE – INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE - IMAPS, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.812.333/0001-20, sendo obrigatório constar no descritivo da nota: (a) o mês em que os serviços foram prestados; (b) o contrato público a que se referem, neste caso, o Contrato de Gestão nº 003/2022; e (c) os dados da conta bancária para pagamento.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento;

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar, a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

DS
MPDS

- b)** efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste Edital e nos termos do Contrato a ser firmado obrigatoriamente entre as partes;
- c)** proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
- d)** solicitar, periodicamente, a regularização do cadastro da contratada junto ao SICAF, para que sejam efetuados os respectivos pagamentos;
- e)** prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- f)** aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- g)** notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h)** proceder ao rigoroso controle da prestação dos serviços contratados, aplicando as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e
- i)** permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou pelos seus empregados em serviço.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** prestar os serviços, objeto deste procedimento por prazo indeterminado, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, porém adstrito à vigência do Termo de Colaboração nº 003/2022, conforme o que foi subscrito na proposta e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- b)** Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH - HELAGOS na execução do contrato;
- c)** Observar e cumprir rigorosamente o prazo de execução do objeto deste Termo de Referência, incluídos os prazos de mobilização, prestação de serviços e desmobilização;
- d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

^{DS}

- e) Fornecer previamente ao CONTRATANTE as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo o mesmo solicitar a qualquer tempo a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança.
- f) Obrigar os funcionários a permanecer com uniforme completo, devidamente identificados por crachá e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de inteira responsabilidade e expensas da CONTRATADA o cumprimento integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor, respondendo inclusive civil e criminalmente por seus empregados;
- g) Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos;
- h) Não contribuir para a contaminação do meio ambiente;
- i) Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato;
- j) observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões, como também à todas as especificações técnicas gerais descritas no constante Edital e seus Anexos;
- k) Responder por todas as despesas diretas e indiretas relativas a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Empregar somente materiais novos e livres de defeitos, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, normas internacionais e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO, desde que devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE;
- m) Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada durante o processo de licitação;
- n) Permitir ao CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços, bem como prestar, sempre que solicitado, as informações e documentos requeridos visando o bom andamento dos serviços;
- o) Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- p) Comunicar a conclusão dos serviços à fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

DS

- q)** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- r)** Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, na execução dos serviços;
- s)** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização de produtos na manutenção dos equipamentos que compõem a subestação de alta tensão;
- t)** Agendar com a fiscalização da CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis os serviços que impliquem em transtornos aos fornecimentos de energia elétrica, gás medicinal, água e transmissão de dados e voz; e
- u)** Devem ser considerados como inclusos no fornecimento todos os materiais que não são especificamente mencionados, mas que são usuais ou necessários para a perfeita execução do objeto.
- v)** Encaminhar a Nota Fiscal juntamente com os seguintes documentos:
- Certidão de Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (sede da CONTRATADA);
 - Certidão de Regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais (sede da CONTRATADA);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Comprovante de pagamento de salários e recolhimentos fiscais, fundiários e previdenciários dos colaboradores envolvidos na execução do presente contrato.
- w)** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- x)** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e do hospital onde serão prestados os serviços.
- y)** Observações:
- Caso a CONTRATADA seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela CONTRATANTE, para resguardar a CONTRATANTE dos riscos fiscais da não retenção deverá:
 - Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;

DS

- b) Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando-se por ressarcir a CONTRATANTE de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.
- ii. Caso a CONTRATADA esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela CONTRATANTE, deverá:
 - a) Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;
 - b) Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da CONTRATANTE.
- iii. É assegurado a CONTRATADA o direito de defesa em qualquer situação acometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamentam os contratos entre empresas privadas.

8. SANÇÕES APLICÁVEIS:

8.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei 14.133/2021 bem como às penalidades relacionadas abaixo, que poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE de acordo com a gravidade da infração, assegurada a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 10% do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 10%.

8.1.1. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício da ampla defesa, na forma do §2º a §5º do art. 156 da Lei 14.133/21.

8.1.2. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram nova execução dos mesmos.

9. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

9.1 A garantia dos bens adquiridos deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Ainda assim, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.2 As condições de garantias dos produtos adquiridos serão as mesmas estabelecidas pela Lei nº 8.078/90;

^{DS}
MPDS

9.3. Em não sendo obedecidos os prazos de reparo estabelecidos pela Lei nº 8.078/90, a CONTRATADA deverá substituir o produto, por outro semelhante, ou superior, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas), sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

Cordialmente,

DocuSigned by:
Marcus Perdiz da Silva

2F35FF88E58B42C...

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe – IMAPS
Marcus Perdiz da Silva – Diretor



ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(em papel timbrado da CONTRATADA)

Senhor Diretor Presidente do IMAPS,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o n° _____, sediada na

_____,
tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Termo de Referência n°
_____, cujo objeto é contratação de empresa especializada para

_____, conforme as especificações constantes do Anexo
III, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços descritos no Termo de Referência,
pelo valor fixo e irrevogável de R\$ _____ (_____);

2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos,
tributos e demais contribuições pertinentes;

3. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de
acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, o que conhecemos e aceitamos em todos
os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros;

4. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será
devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo;

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação;

6. O início da prestação dos serviços estará condicionado à Autorização Expressa do órgão
CONTRATANTE do IMAPS, mediante a emissão da respectiva ordem de serviço, não cabendo à
CONTRATADA qualquer reembolso, custas, emolumentos, indenizações, taxas, contribuições, impostos,
dentre outros, em caso de atraso na autorização dos serviços aqui tratados e/ou da emissão da respectiva
ordem de serviço;

7. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, nacionalidade:
_____, estado civil: _____, profissão: _____,
portador da cédula de identidade RG n° _____, órgão expedidor: _____,
inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na

_____; e

8. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone: (____) _____ e do e-mail:

(localidade e data)

(assinatura autorizada da CONTRATADA, com firma reconhecida e carimbo com CNPJ e Endereço)

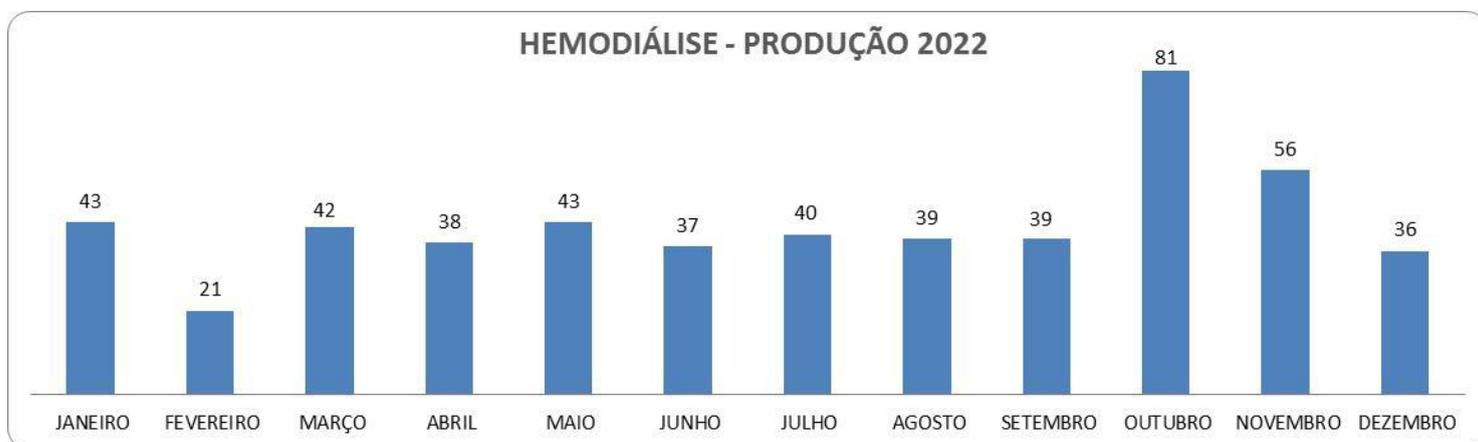


DS
mpds

ANEXO II

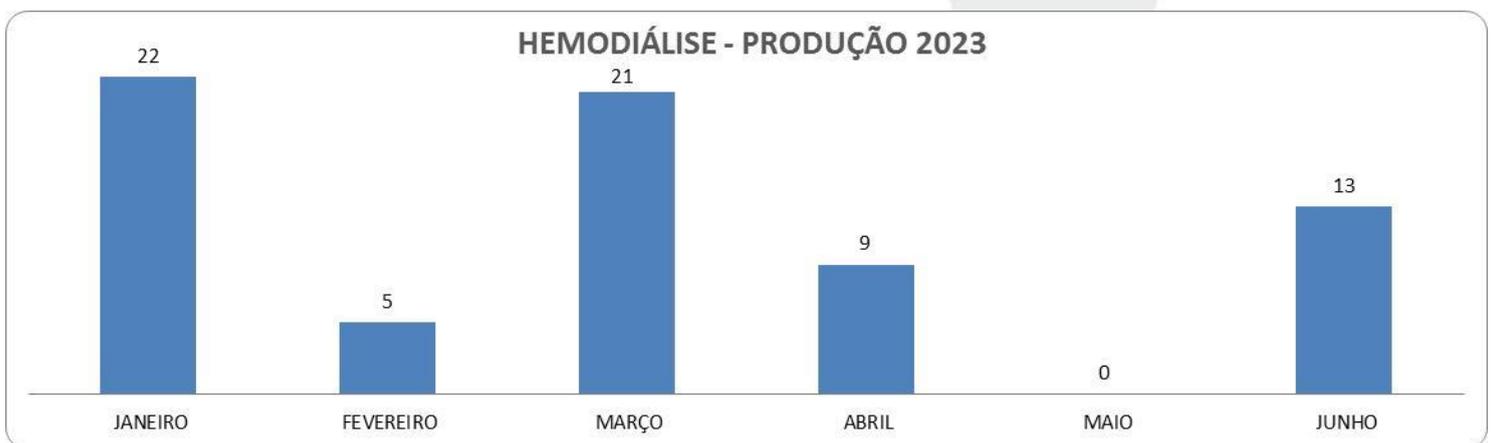
TABELA DE PRODUÇÃO HEMODIÁLISES

HEMODIÁLISE - PRODUÇÃO 2022	
MESES	Nº DE SESSÕES
JANEIRO	43
FEVEREIRO	21
MARÇO	42
ABRIL	38
MAIO	43
JUNHO	37
JULHO	40
AGOSTO	39
SETEMBRO	39
OUTUBRO	81
NOVEMBRO	56
DEZEMBRO	36
TOTAL	515
MÉDIA	40



ANEXO II**TABELA DE PRODUÇÃO HEMODIÁLISES**

HEMODIÁLISE - PRODUÇÃO 2023	
MESES	Nº DE SESSÕES
JANEIRO	22
FEVEREIRO	5
MARÇO	21
ABRIL	9
MAIO	0
JUNHO	13
TOTAL	70
MÉDIA	11



ANEXO III

TABELA DE IMPLANTE DE CATETER VENOSO CENTRAL

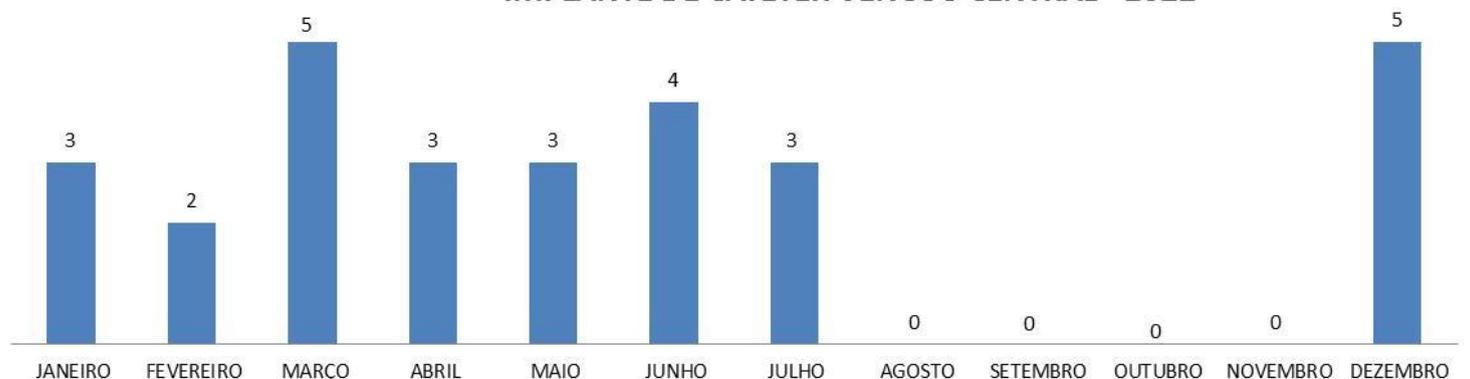
IMPLANTE DE CATÉTER VENOSO CENTRAL – 2022

MESES	Nº DE IMPLANTES
JANEIRO	3
FEVEREIRO	2
MARÇO	5
ABRIL	3
MAIO	3
JUNHO	4
JULHO	3
AGOSTO	0
SETEMBRO	0
OUTUBRO	0
NOVEMBRO	0
DEZEMBRO	5

TOTAL	28
--------------	-----------

MÉDIA	3
--------------	----------

IMPLANTE DE CATÉTER VENOSO CENTRAL - 2022



ANEXO III**TABELA DE IMPLANTE DE CATETER VENOSO CENTRAL****IMPLANTE DE CATÉTER VENOSO CENTRAL - 2023**

MESES	Nº DE IMPLANTES
JANEIRO	2
FEVEREIRO	1
MARÇO	2
ABRIL	1
MAIO	0
JUNHO	4

TOTAL	10
--------------	-----------

MÉDIA	2
--------------	----------

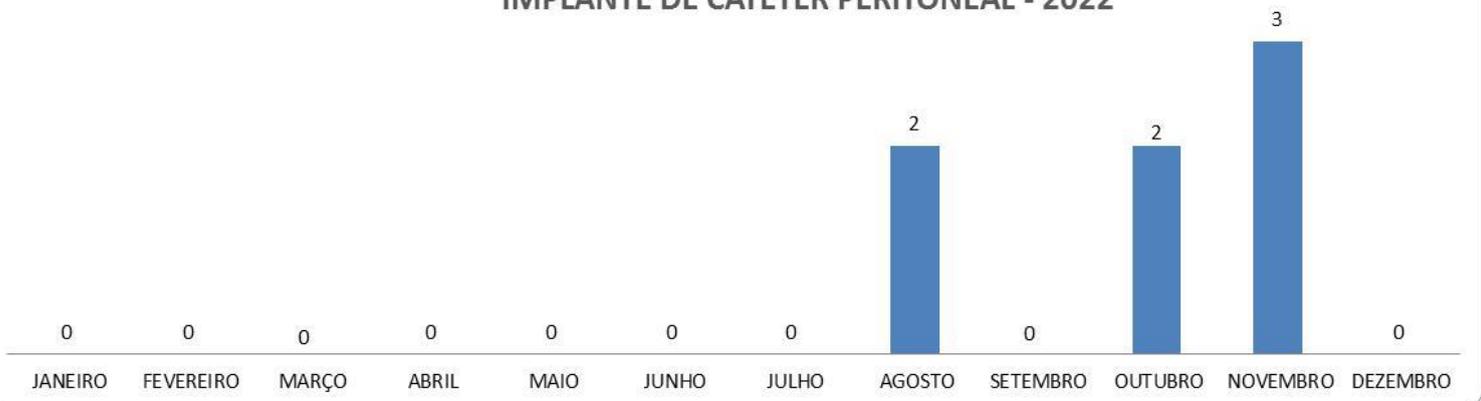
IMPLANTE DE CATÉTER VENOSO CENTRAL - 2022

ANEXO IV

TABELA DE IMPLANTE DE CATETER PERITONEAL

IMPLANTE DE CATÉTER PERITONEAL - 2022	
MESES	Nº DE IMPLANTES
JANEIRO	0
FEVEREIRO	0
MARÇO	0
ABRIL	0
MAIO	0
JUNHO	0
JULHO	0
AGOSTO	2
SETEMBRO	0
OUTUBRO	2
NOVEMBRO	3
DEZEMBRO	0
TOTAL	7

IMPLANTE DE CATÉTER PERITONEAL - 2022



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F9451A231E6747FDA02566859780EA23

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: TR06_2023 - Nefrologia.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 14

Assinatura guiada: Desativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Marcus Perdiz da Silva

Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das Árvores

Salvador, Bahia 41820-021

juridico1@imapssaude.org

Endereço IP: 189.89.178.150

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Marcus Perdiz da Silva

Local: DocuSign

15/08/2023 15:07:53

juridico1@imapssaude.org

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Marcus Perdiz da Silva

juridico1@imapssaude.org

Diretor Presidente

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuipe

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

DocuSigned by:

Marcus Perdiz da Silva

2F35FF88E58B42C...

Enviado: 15/08/2023 15:08:12

Visualizado: 15/08/2023 15:08:30

Assinado: 15/08/2023 15:10:00

Assinatura de forma livre

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.89.178.150

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

15/08/2023 15:08:12

Entrega certificada

Segurança verificada

15/08/2023 15:08:30

Assinatura concluída

Segurança verificada

15/08/2023 15:10:00

Concluído

Segurança verificada

15/08/2023 15:10:00

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**